PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 434 DE 15 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sôbre a abertura de um crédito suplementar no valor de NCR$. 11.876,56.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de NCR$. 11.876,56 (onze mil oitocentos e setenta e seis cruzeiros novos e cinquenta centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente :

32 - 50 - 81 - Contribuição Previdência.....;NCR$. 5.820,00

43 - 12 - 13 - Amortização Empréstimo..... NCR$. 556,56

31 - 20 - 42 - Material de Consumo..... NCR$. 5.500,00

Artigo - 2º - Ficam anuladas às seguintes verbas do orçamento vigente:

TOTALMENTE

41 - 15 - 02 - Obras Públicas..... NCR$. 3.800,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros proveniente da anulação de que trata o artigo anterior:

..... NCR$. 3.800,00

do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício..... NCR$. 8.076,56

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 16 de Outubro de 1969.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 16 de outubro de 1969.

Antonio Pereira da Motta
= Secretário =